

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e do outro lado a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a mutua cooperação para a construção da Unidade do Corpo de Bombeiro Militar no Distrito Industrial no Município de Cuiabá - MT.

DOS RECURSOS: Para execução das atividades previstas neste Termo, não haverá repasse de recursos.

O valor total do presente Termo é de R\$ 2.834.981,43 (Dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), proveniente do Destaque Orçamentário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, neste ato denominada COOPERANTE, conforme definido no Plano Anual, podendo ser revisto caso necessário. O restante do valor necessário para consecução do objeto deste ajuste ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, neste ato denominada COOPERADA

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016

PROCESSO nº 298968/2015

ASSINAM: Seneri Kerbeis Paludo (Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico); Fábio Galindo Silvestre (Secretário de Estado de Segurança Pública); Julio Cezar Rodrigues (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6841634d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar